



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei nº 27/80**

Autoria do **Senhor Prefeito Municipal**

Dispõe sobre **Alteração do Núcleo 01 da Zona Urbana e Núcleo 02 da Z₂
na Turística e Climática Norte**



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of. nº. 249/80-C.M.

Votorantim, 12 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Tem o presente o fim precípuo de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que trata de alterações nas Zonas Urbana e Turística e Climática Norte do Município, com delimitações dadas pela Lei nº. 308 de 26 de setembro de 1977.

As alterações propostas visam anexar à Zona Urbana uma porção que se desmembra da Turística e Climática Norte, onde será construído o conjunto habitacional VOTORANTIM I, pela Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BU; ensejando simultaneamente, que em futuro próximo possam também ser construídas as casas para a população menos favorecida, através do Programa Profilurb.

Por outro lado, expande-se uma pequena área, anexa ao Cemitério São João Batista, permitindo-se assim a ampliação do mesmo sem que haja maiores dificuldades formais para outorga da escritura por parte da S/A. Indústrias Votorantim.

Conforme se constata pela planta que acompanha o presente projeto, a ampliação se



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

.2.

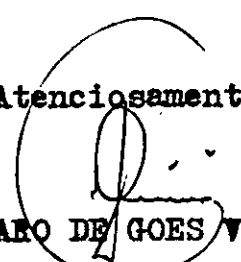
faz dentro dos limites mínimos indispensáveis a concretização dos objetivos.

Finalizando, cumpre-nos ressaltar que a inclusão da área destinada à construção das casas através do Programa Profilurb se faz como uma opção a mais, dentre outras que dispõe o Município para tal finalidade, evidenciando-se neste caso um barateamento no custo final das obras, por força do aproveitamento de grande parte da infra-estrutura a ser implantada na construção das casas da COHAB.

Assim sendo, e tendo em vista que o presente projeto constitui-se uma providência entre as várias que simultaneamente estamos tomando e considerando ainda a importância da matéria no contexto global do plano habitacional do Município, solicitamos de Vossa Excelência, seja o mesmo analisado e apreciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº. 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, reiteramos os protestos da nossa consideração e elevada estima.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27/80

Altera o Núcleo 01 da Zona Urbana e Núcleo 02 da Zona Turística e Climática Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O NÚCLEO 01 da ZONA URBANA esta
belecido pelo item I do artigo
2º da Lei nº. 308 de 26/09/77, passa a ter as seguin
tes delimitações:

“NÚCLEO 01 - Inicia na lateral da Avenida
27 de Março no divisor natu
ral das águas que é ponto de divisa intermunicipal Vo
torantim-Sorocaba; segue pela linha demarcatória in
termunicipal Votorantim-Sorocaba, passando pelos mar
cos nºs.: 12 a 20 do IBGE, até encontrar o marco nº.
21 do IBGE, situado próximo à confluência da Estrada
Municipal de João de Camargo com a Estrada do Orefi
ce; deflete à esquerda e segue pela Estrada do Orefi
ce no sentido sul até encontrar com a Estrada Municí
pal do Tanquinho, confrontando nesta extensão com a
Zona Turística e Climática Norte - Núcleo 01; deflete
à esquerda e segue em linha reta até encontrar o pon
to localizado a 350 metros lineares da lateral direi
ta da Rodovia Estadual Votorantim-Piedade e distando



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

.2.

400 metros lineares do trevo de entrada da Vila Santa Helena; deflete à esquerda e cruza com a Rodovia Estadual Votorantim-Piedade até encontrar o ponto localizado a 350 metros lineares da lateral esquerda da referida Rodovia e distando 400 metros lineares do trevo de entrada da Vila Santa Helena; deflete à esquerda e segue em linha paralela à Rodovia Estadual referida, numa equidistância de 350 metros lineares até encontrar com os trilhos da Estrada de Ferro; segue pelo alinhamento dos trilhos da Estrada de Ferro até encontrar com o Rio Sorocaba; deflete à direita e segue em linha reta até o ponto localizado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue no sentido contrário das águas do Córrego Cubatão até encontrar a Estrada Municipal do Cubatão; deflete à esquerda e segue pela referida Estrada Municipal até encontrar a Avenida Paschoal Geronimo Fornazari; deflete à direita e segue pela Avenida Paschoal Geronimo Fornazari até encontrar com uma Avenida Secundária do P.D.D.I. Projetada; deflete à direita e segue por essa Avenida Projetada até encontrar um ponto localizado a 100 metros do cruzamento da referida Avenida com a Estrada Municipal do Santarینه; deflete à direita e segue em linha paralela com a estrada numa equidistância de 100 metros até encontrar com a cerca de divisa da área da COHAB; deflete à direita e segue por cerca numa extensão de 230,00m. l.; deflete à esquerda e segue por cerca numa extensão de 645,36 m.l. até encontrar com a divisa da propriedade da Fazenda Costa; deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

.3.

por uma cerca irregular numa extensão de 449,59 m.l., até encontrar um Córrego; segue por esse Córrego no sentido das águas numa extensão de 229,13 m.l.; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 1.366,00 m.l. até encontrar um marco de cimento localizado na Estrada dos Morros, prolongamento da Avenida Ezaziel Ribeiro, próximo ao poste da Light nº 56/858; deflete à esquerda e segue pela referida estrada no sentido Bairro - Centro até encontrar uma rua projetada; deflete à esquerda e segue em linha reta por essa rua projetada até encontrar com outra rua projetada; deflete à direita e segue pela rua projetada até encontrar com uma Avenida Secundária Projetada do P.D.D.I., denominada Avenida 27 de Março; deflete à direita e segue pela Avenida até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro da Zona Urbana - Núcleo 01."

Art. 2º - O NÚCLEO 02 da ZONA TURÍSTICA E CLIMÁTICA NORTE, estabelecido pelo item II do artigo 3º da Lei nº. 308 de 26/09/77, passa a ter as seguintes delimitações:

"NÚCLEO 02 - Inicia em continuidade ao limite da Zona Urbana - Núcleo 01, na região Norte do Município e acha-se compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:
Inicia-se no ponto de limite da Zona Urbana - Núcleo 01, situado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar com o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue pelo Córrego



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”

Estado de São Paulo

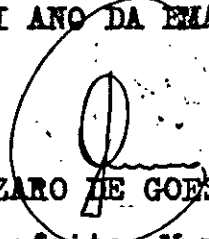
.4.

do Cubatão no sentido contrário das águas até a Estra
da Santa Maria; deflete à direita e segue pela refe
rida estrada no sentido Fazenda Santa Maria - Fábri
ca de Cimento até encontrar com o cruzamento da estra
da da Light ou Estrada de Ibiuna; deflete à direita e
segue pela referida estrada até encontrar com seu pon
to de origem na lateral direita do Cemitério São João
Batista, fechando o perímetro da Zona Turística e Cli
mática Norte - Núcleo 02.”

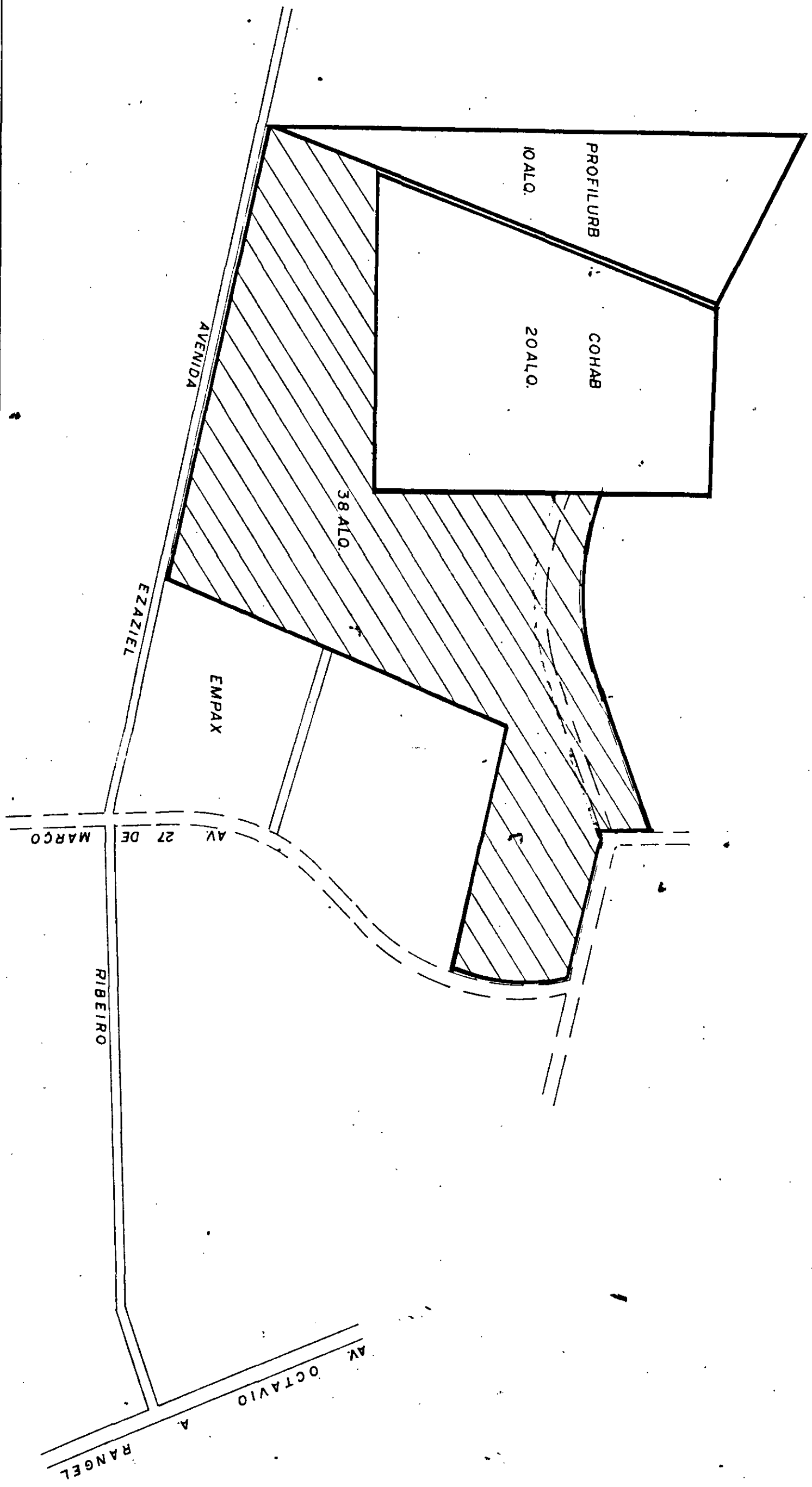
Art. 3º - As despesas decorrentes da apro
vação desta Lei, correrão por
conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

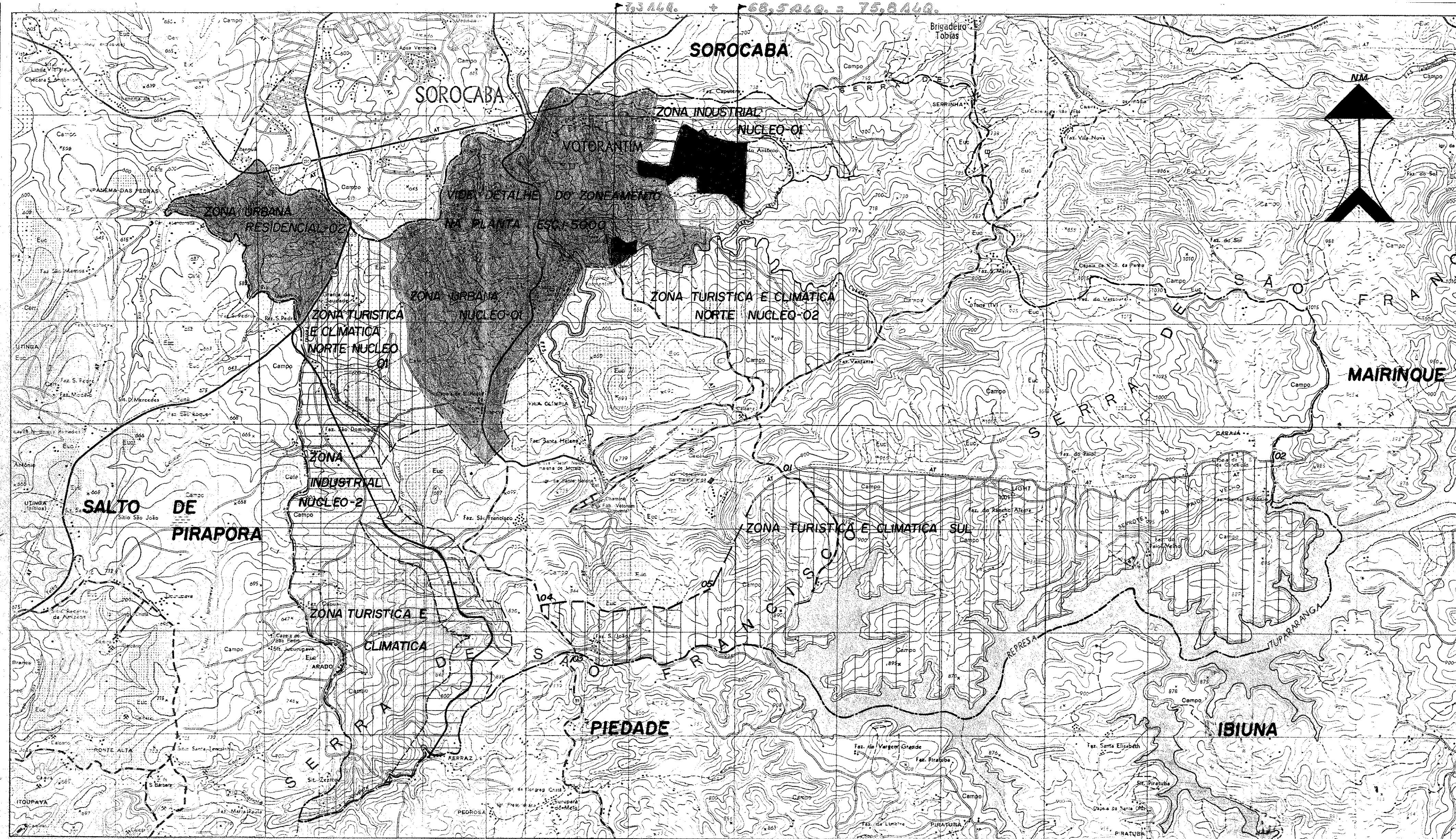
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12
de setembro de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Prefeito Municipal

00AV097A





PLANTA DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA ORGANIZADO PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO DA PREFEITURA, BASEADO NA LEI Nº 8050 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 E COM ELEMENTOS DO LEVANTAMENTO AERO-FOTOGRAFETRICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA DO IBGE.

AREA=177 Km²

ESCALA= 1:50.000

1000 0 1000 2000 3000
EQUIDISTANCIA DAS CURVAS DE NIVEL 20M

LEGENDA

ZONA URBANA

ZONA TURISTICA E CLIMATICA

ZONA INDUSTRIAL RURAL

ZONA RURAL

CONVENÇÕES

LIMITES

INTERMUNICIPAL
AREAS ESPECIAIS

ESTRADA DE FERRO
BITOLA ESTREITA
TELEFONE
ENERGIA ELETRICA

ESTRADAS DE RODAGEM

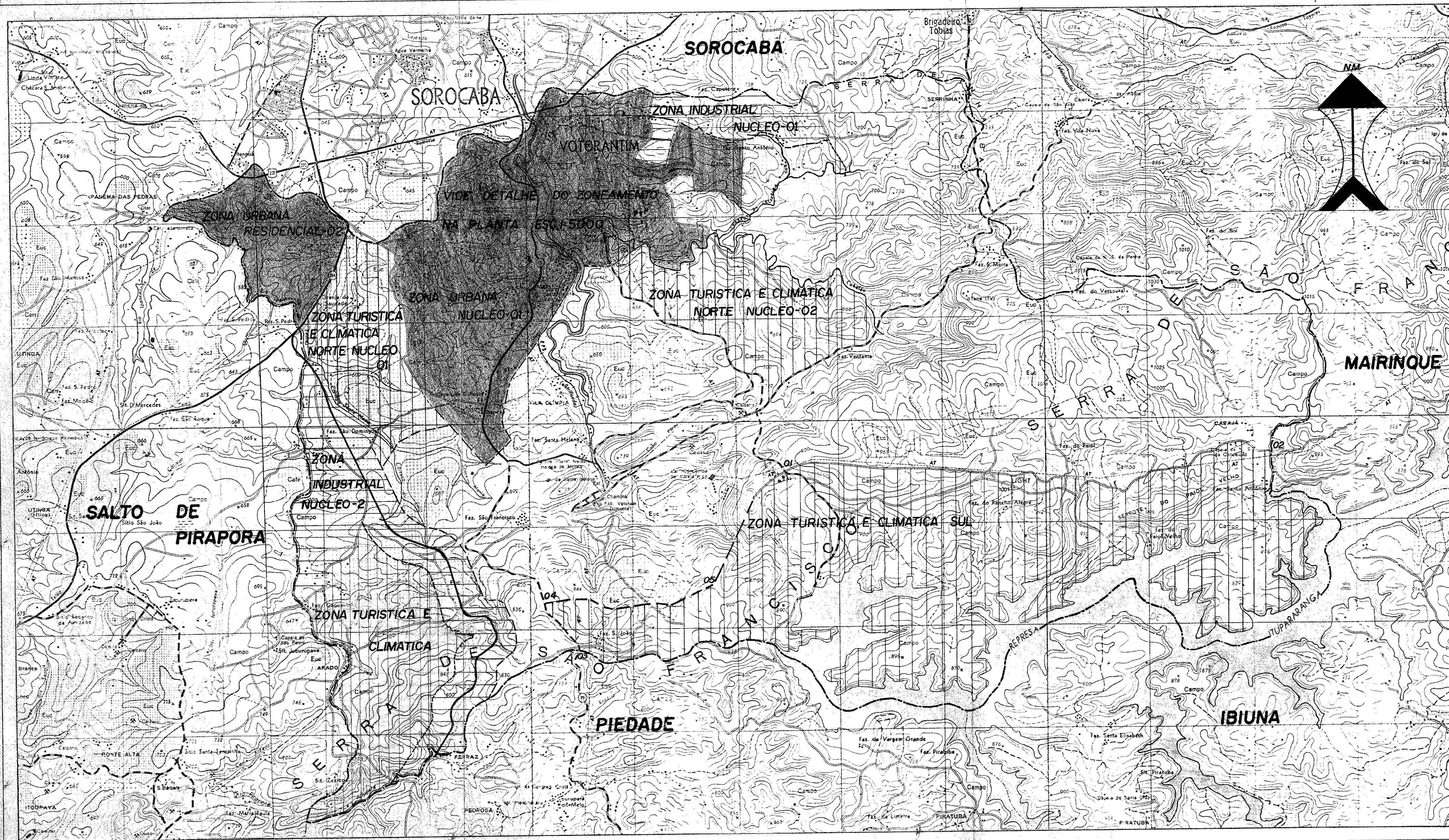
PAVIMENTADA
SEM PAVIMENTAÇÃO
CAMINHO, TRILHA
IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIAS

DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
ENGº ANTONIO CELSO LEONI S. DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL
LUIS DO PATROCINIO FERNANDES

ASSESSORIA DE OBRAS
INACIO LOPES SEVILHANO

SETOR DE TOPOGRAFIA E PLANEJ.
JOAO SOUTO NETO



PLANTA DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA ORGANIZADO PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO DA PREFEITURA, BASEADO NA LEI Nº 8050 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 E COM ELEMENTOS DO LEVANTAMENTO AERO-FOTOGRAMETRICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA DO IBGE.

AREA = 177 Km² ESCALA = 1:50.000

1000 0 1000 2000 3000
EQUIDISTANCIA DAS CURVAS DE NIVEL 20M

LEGENDA

ZONA URBANA	
ZONA TURISTICA E CLIMATICA	
ZONA INDUSTRIAL RURAL	
ZONA RURAL	

CONVENÇÕES

LIMITES		ESTRADAS DE RODAGEM	
INTERMUNICIPAL		PAVIMENTADA	
AREAS ESPECIAIS		SEM PAVIMENTAÇÃO	
ESTRADA DE FERRO		CAMINHO TRILHA	
BITOLA ESTREITA		IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIAS	
TELEFONE			
ENERGIA ELETRICA			

 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO ENGº ANTONIO CELSO LEONI S. DE MELLO	 PREFEITO MUNICIPAL LUIS DO PATROCINIO FERNANDES
 ASSESSORIA DE OBRAS INACIO LOPES SEVILHANO	 SETOR DE TOPOGRAFIA E PLANEJ. JOÃO SOUTO NETO